



**PROJETO DE LEI Nº 112 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.554/2019 que autorizou o Município a conceder permissão de uso de forma gratuita.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.554, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a concessão de permissão de uso de forma gratuita, quanto às características do imóvel objeto da concessão, conforme croqui anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso a título precário e gratuito a Associação Aerodesportiva de Getúlio Vargas - AAGV, CNPJ sob o nº 29.820.189/0001-40, do imóvel parte integrante do aeródromo de propriedade do Município, localizado na Linha 03, Segunda Seção Erechim, localidade do Km 05, 1º Distrito do Município de Getúlio Vargas, compreendendo o campo da aviação com hangar e estação de passageiros, sendo que as benfeitorias existentes sobre o imóvel não foram averbadas, cujo imóvel vai assim descrito e caracterizado, conforme croqui em anexo:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, constituída por parte dos lotes rurais nº 69, 71 e 73, situado na Linha 03 da Segunda Seção Erechim, neste município e comarca de Getúlio Vargas, sem benfeitorias, com a área superficial de 76.337,10 m<sup>2</sup>, dentro do todo maior de 147.991,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula nº 26.156, em anexo.

(…)”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.554/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



**Projeto de Lei nº 112/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 13 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.554, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a concessão de permissão de uso de forma gratuita, no que concerne às características do imóvel objeto da concessão, permanecendo as demais disposições vigentes.

Tal alteração justifica-se pela necessidade de atualização da norma legal, em vista do desmembramento havido da Matrícula nº 21.765, com a atualização das confrontações, georreferenciamento das áreas e o desmembramento de parte do imóvel para a venda ocorrida no leilão deste município, no mês de junho de 2022. O que culminou na atualização da área restante ao município, registrado na Matrícula nº 26.156, do Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas, RS.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara de Vereadores  
Nesta